

Parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre «A Situação das Pessoas com Deficiência nos Países Euromed»

(2011/C 48/17)

Relator: **Meelis JOOST**

Em 16 de Julho de 2009, o Comité Económico e Social Europeu decidiu, nos termos do artigo 29.º, n.º 2, do Regimento, elaborar um parecer de iniciativa sobre:

A Situação das Pessoas com Deficiência nos Países Euromed.

Foi incumbida da preparação dos correspondentes trabalhos a Secção Especializada de Relações Externas que emitiu parecer em 3 de Setembro de 2010.

Na 465.ª reunião plenária de 15 e 16 de Setembro de 2010 (sessão de 16 de Setembro), o Comité Económico e Social adoptou, por unanimidade o seguinte parecer:

1. Conclusões

1.1 O CESE congratula-se por numerosos países parceiros mediterrânicos terem ratificado a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, criando assim a base para a melhoria da qualidade de vida das pessoas deficientes.

1.2 O CESE é da opinião de que as organizações da sociedade civil que representam as pessoas com deficiência nos países parceiros da bacia do Mediterrâneo deveriam ser incluídas de forma mais eficaz na cooperação no âmbito da Parceria Euro-Mediterrânica. A participação activa de tais organizações no desenvolvimento da sociedade civil pressupõe que o seu financiamento seja assegurado.

1.3 O CESE exorta os países parceiros mediterrânicos a fomentar o princípio de «desenho universal» na organização do ambiente quotidiano, tanto mais que um ambiente sem obstáculos e de fácil acesso também contribui para o desenvolvimento do potencial turístico.

1.4 O CESE insta a Comissão Europeia a assegurar que as verbas destinadas aos países parceiros mediterrânicos sejam também postas à disposição das associações de pessoas com deficiência da sociedade civil e que a aplicação dos fundos concedidos ao abrigo dos programas da Política Europeia de Vizinhança não crie barreiras adicionais a uma participação equitativa das pessoas com deficiência na vida social.

1.5 Face ao contexto cultural desses países e tida em conta a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência mercê da aplicação do modelo baseado em acções caritativas, o CESE apela agora às partes interessadas para que envidem esforços no sentido de uma abordagem baseada nos direitos,

de forma que a sociedade assuma a sua responsabilidade no que diz respeito ao bem-estar e à subsistência diária das pessoas com deficiência e crie um ambiente e serviços que tenham em consideração as necessidades de todos. Uma tal abordagem está em conformidade com a Convenção da Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

1.6 Os países da bacia do Mediterrâneo devem apostar mais em formas de educação adequadas às pessoas com deficiência, para assim criar postos de trabalho de alta qualidade e garantir mão-de-obra que satisfaça os requisitos do mercado de trabalho. Além disso, devem limitar as consequências negativas do êxodo rural para o emprego e os fluxos migratórios.

1.7 Segundo as estatísticas, as pessoas com deficiência constituem cerca de 10 % da população, pelo que o número de deficientes que vivem nos países do Mediterrâneo deve ser de aproximadamente 25 milhões. O CESE apela aos decisores dos países da orla do Mediterrâneo para que se empenhem na criação de igualdade de oportunidades e, em particular, promovam a integração das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

1.8 Os países Euromed deveriam ser incluídos no maior número possível de iniciativas que permitam reforçar a coesão entre os países de ambas as margens do Mediterrâneo, nomeadamente os Anos Temáticos Europeus⁽¹⁾, a edição anual da Capital Europeia da Cultura e a mais recente iniciativa, a escolha anual de uma Capital Europeia da Acessibilidade Universal⁽²⁾.

2. Introdução

2.1 O Comité Económico e Social Europeu examinou em pareceres anteriores o desenvolvimento social nos países parceiros Euromed.

⁽¹⁾ 2010 é o Ano Europeu de Luta Contra a Pobreza e a Exclusão Social.

⁽²⁾ JO C 354 de 28.12.2010, p. 8.

2.2 O Comité decidiu elaborar este parecer de iniciativa no intuito de aumentar a sensibilização para a situação das pessoas com deficiência nos países da orla do Mediterrâneo e contribuir para a melhoria da sua situação. Actualmente, o domínio social está numa fase decisiva de desenvolvimento com grandes reptos a nível mundial.

2.3 O Processo de Barcelona, iniciado em 1995, deu um novo impulso às relações entre a UE e os seus vizinhos na orla do Mediterrâneo⁽³⁾ e traçou o caminho para o estabelecimento de uma zona de paz e de prosperidade económica na região. Quinze anos após a aprovação da Declaração de Barcelona, os progressos alcançados são, no entanto, modestos.

2.4 A iniciativa de uma União para o Mediterrâneo, lançada em 2008, deu novos impulsos à cooperação, que os países Euromed podem aproveitar para um desenvolvimento equilibrado da região. O desenvolvimento dos aspectos sociais, nomeadamente a melhoria da situação das pessoas com deficiência, tem especial importância neste contexto.

2.5 A Comissão Europeia poderia dar mais ênfase, no âmbito dos acordos de parceria, ao desenvolvimento do sector social e chamar a atenção de forma mais clara para a necessidade urgente de reforçar a coesão social.

2.6 Em Outubro de 2002, foi proclamada no Líbano a década árabe das pessoas com deficiência, que terminará em 2012. Participaram no lançamento desta década dezanove Estados árabes e representantes de mais de uma centena de associações de deficientes da sociedade civil árabe. A declaração adoptada nesta ocasião foi o resultado de um demorado processo de consulta aos ministros dos Assuntos Sociais dos países participantes.

2.7 Muitos dos países da orla do Mediterrâneo ratificaram⁽⁴⁾ a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, cujo objectivo é garantir os direitos dos deficientes e melhorar a sua qualidade de vida. O processo de ratificação da convenção está relacionado, no contexto da UE, com uma proposta de directiva sobre a luta contra a discriminação, que foi objecto de um parecer do CESE. É um facto que a directiva que deverá combater a discriminação em diversos domínios da vida quotidiana ainda não foi aprovada, mas este processo já está em curso, e com ele a UE rumo a passos largos em direcção à protecção jurídica dos deficientes.

⁽³⁾ Actualmente, pertencem à União para o Mediterrâneo os 27 Estados-Membros da UE e os seguintes países da orla do Mediterrâneo: Argélia, Marrocos, Tunísia, Turquia, Egipto, Israel, Palestina, Síria, Líbano, Jordânia, Croácia, Albânia, Montenegro, Bósnia-Herzegovina, Mónaco, Mauritânia e, com estatuto de observador, a Líbia.

⁽⁴⁾ <http://www.un.org/disabilities>.

2.8 A colaboração em matéria de desenvolvimento de recursos humanos levou a resultados positivos. O índice de desenvolvimento humano aumentou de 0,694 em 1995 para 0,736 em 2007⁽⁵⁾. Dado que a crise actual se repercute de forma negativa neste desenvolvimento, há que dar mais valor à igualdade de oportunidades na área do desenvolvimento social e económico dos países Euromed.

2.9 Nos países parceiros da orla do Mediterrâneo, a situação atinente aos direitos e à qualidade de vida dos deficientes varia de país para país. O objectivo do presente parecer consiste em chamar a atenção dos Estados para a necessidade de melhorar a situação dos deficientes e a eficácia das organizações da sociedade civil que actuam neste domínio, bem como associar os representantes dessas organizações na cooperação regular da sociedade civil entre a UE e os países Euromed de forma mais activa do que até à data. Os exemplos de alguns Estados e as referências a investigações realizadas nesses países e aos dados recolhidos mostram, claramente, que esses Estados levam a inclusão de pessoas com deficiência a sério e tomaram medidas para melhorar a coesão social.

3. Inclusão social e igualdade de oportunidades

3.1 O intuito do Processo de Barcelona (1995) era conseguir uma maior aproximação dos níveis de desenvolvimento socioeconómico em ambas as margens do Mediterrâneo, mas não foram tidas em conta as necessidades específicas dos diferentes grupos de pessoas. A política de coesão da UE revelou que a promoção da igualdade de oportunidades de grupos vulneráveis e a melhoria da coesão da sociedade trazem benefícios à sociedade no seu todo.

3.2 Ao criar uma zona de comércio livre comum, é importante que as condições de vida e os meios de subsistência das pessoas com deficiência se aproximem cada vez mais das práticas habituais da UE. Para tal, é necessário envolver mais eficazmente as pessoas com deficiência nos processos decisórios a nível nacional, regional e local.

3.3 Um sistema de educação inclusivo, a política de emprego, um desenvolvimento regional equilibrado e a participação nos processos de tomada de decisões ajudam a reduzir a pobreza, fazem dos países Euromed locais mais atraentes para viver e trabalhar e travam a emigração. A inclusão social acaba, assim, por melhorar a mobilidade das pessoas. Em muitos países parceiros do Mediterrâneo é negado às crianças deficientes o necessário acesso à educação, o que faz com que o mercado de trabalho e as oportunidades que ele oferece continuem, em grande parte, a estar-lhes vedados quando atingem a idade de trabalhar.

⁽⁵⁾ PNUD.

3.4 Na maioria das escolas dos países Euromed escasseiam as possibilidades de educação para as crianças com deficiência. Cerca de metade destas crianças vive separada da família em estabelecimentos de cuidados especiais. As pessoas com deficiência não podem exercer o seu direito de participar no mercado do trabalho, embora tenham sido adoptadas leis nos países Euromed prevendo a obrigação de as proteger e de lhes garantir oportunidades no mercado de trabalho. Em 2003, uma investigação realizada pela União Libanesa de Pessoas com Deficiência Física (LPHU – *Lebanese Physically Handicapped Union*) revela claramente que os estabelecimentos que recebem a maior parte do financiamento público destinado a pessoas com deficiência não lhes ministram a educação necessária à sua entrada no mercado de trabalho.

Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência no espaço euro-mediterrânico

3.5 A Convenção da Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi ratificada pelos seguintes países terceiros pertencentes à Parceria Euro-Mediterrânica: Argélia, Bósnia-Herzegovina, Marrocos, Tunísia, Turquia, Egipto, Síria, Jordânia, Croácia e Montenegro. Até à data, não foi ratificada por Israel, Palestina, Líbano, Albânia, Mauritânia, Mónaco e Líbia (país com estatuto de observador). Também parte dos Estados-Membros da UE ainda a não ratificou.

3.6 Os artigos da convenção garantem às pessoas com deficiência protecção contra a discriminação em todos os domínios da vida quotidiana: no emprego e no acesso aos meios de transporte, edifícios públicos e habitação. A convenção destaca expressamente a necessidade de assegurar os serviços relevantes e uma protecção social adequada, tanto em zonas urbanas como rurais.

3.7 A convenção atribui importância especial ao acesso à educação, ao direito à livre escolha do local de residência, ao direito à vida familiar e à participação na vida política. São, além disso, vários os capítulos dedicados às mulheres e às crianças com deficiência, dois grupos de grande relevância para a melhoria da coesão social no âmbito da cooperação entre a UE e os países da orla do Mediterrâneo.

3.8 O texto de base da convenção é acompanhado, em anexo, de um protocolo facultativo. Os países que assinaram e ratificaram a convenção comprometem-se a criar um observatório para supervisionar o cumprimento da convenção. Comprometem-se ainda, ao ratificá-la, a informar as Nações Unidas sobre a evolução da situação das pessoas com deficiência relativamente às disposições da convenção.

3.9 A ratificação da convenção é o primeiro passo de um longo percurso para modificar o comportamento da sociedade face às pessoas com deficiência e ao seu ambiente de vida, tanto nos Estados-Membros da UE como nos países na orla do Mediterrâneo. Actualmente, a situação económica e social de alguns grupos da população, nomeadamente das pessoas com deficiência, nos Estados da orla sul do Mediterrâneo não satisfaz as disposições da convenção.

A igualdade de oportunidades no desenvolvimento regional

3.10 A cooperação regional entre os países Euromed desempenha um papel importante na melhoria da vida quotidiana das pessoas com deficiência. A possibilidade de mobilidade, a difusão de informação, a criação de serviços para pessoas com deficiência e a realização de projectos comuns deveriam ser desenvolvidas de forma mais eficaz do que têm sido até à data. A coesão entre as regiões de um país, que se reflecte no desenvolvimento sustentável das zonas rurais e na oferta de serviços para pessoas com deficiência, inclusivamente fora das zonas urbanas, reforça a competitividade dos países parceiros mediterrânicos.

3.11 A compreensão mútua, incluindo a tolerância entre diversos grupos da população e a luta contra a discriminação, deveria determinar as relações dos países parceiros mediterrânicos entre si e as relações no âmbito da Parceria Euro-Mediterrânica.

3.12 A pobreza, o desemprego, a falta de infra-estruturas, a degradação do solo e um contínuo êxodo rural são o reflexo da vulnerabilidade social das zonas rurais dos países da orla do Mediterrâneo. Os Estados deveriam envidar todos os esforços para travar esta evolução negativa.

Organizações da sociedade civil representantes das pessoas com deficiência e o seu papel na sociedade

3.13 Na maioria dos Estados-Membros da UE existem associações centrais em que estão representadas diversas associações de pessoas com deficiência. A existência de organizações de cúpula para as pessoas deficientes ajuda os diversos grupos a compreender melhor as necessidades dos outros grupos e a falar a uma só voz na elaboração de políticas. Nos países parceiros mediterrânicos deveria apoiar-se a criação e o reforço de organizações de cúpula deste tipo.

3.14 Foram criadas organizações de cúpula de pessoas com diferentes tipos de deficiência nos seguintes países parceiros da bacia do Mediterrâneo: Marrocos, Jordânia, Tunísia e Egipto.

3.15 A organização *Handicap International* lançou um concurso destinado às organizações sem fins lucrativos com o objectivo de envolverem as pessoas com deficiência nas suas actividades.

A Tunísia e a Jordânia foram incluídas no Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Na Jordânia, foi criada uma organização para pessoas com deficiência física (*Al Hussein Society for the Habilitation and Rehabilitation of the Physically Challenged*) na qualidade de parceira do PNUD. O seu objectivo consiste em permitir às pessoas com deficiência física beneficiarem das possibilidades concedidas pelas tecnologias da informática criando espaços informáticos equipados com programas informáticos especiais, nomeadamente aplicações gráficas, e ministrando formação no domínio informático.

3.16 A Organização Mundial de Pessoas com Deficiência (DPI – *Disabled Peoples International*) confirma na sua página Internet que se encontra em desenvolvimento na organização um sexto espaço regional que engloba os países árabes. Segundo dados da organização, dez Estados já manifestaram interesse em aderirem, devendo os trabalhos preparatórios estar concluídos dentro de dois ou três meses.

4. Associar acções caritativas e princípio jurídico para melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência

4.1 Devido ao contexto cultural, o tratamento reservado aos deficientes na orla do Mediterrâneo e o papel que lhe é atribuído na sociedade estão fortemente marcados pela fé. As diferentes interpretações sobre as causas da deficiência devem ser substituídas por informações fundamentadas na ciência, contribuindo, assim, para o desenvolvimento de uma abordagem baseada nos direitos para a problemática da deficiência. Nos países parceiros mediterrânicos, a sociedade comporta-se de forma tendencialmente diferente em relação a pessoas com deficiência congénita ou com deficiência adquirida, sendo as pessoas com deficiência congénita e visível para os outros as que mais sofrem. Por isso, é extremamente importante informar sobre os diferentes tipos de deficiência e sensibilizar para as competências e capacidades das pessoas com deficiência.

4.2 Em Marrocos, por exemplo, o problema da deficiência afecta, na pior das hipóteses, cerca de 25 % das famílias. O acesso aos serviços é muito difícil para as pessoas com deficiências visíveis. O papel importante da religião e da família em Marrocos é uma das causas para a generalização na sociedade de uma atitude assente na caridade. Contudo, o princípio nobre de assistência a pessoas necessitadas de ajuda não basta por si só para garantir que as pessoas com diferentes deficiências ou doenças crónicas possam fazer a sua própria vida.

4.3 Além do incremento da qualidade de vida das pessoas com deficiência mediante acções de beneficência, também se poderia procurar melhorar constantemente a oferta de serviços

e o ambiente de vida. As associações de deficientes e outras organizações da sociedade civil activas no domínio social poderiam, com o apoio da sociedade, complementar com êxito as acções de beneficência com um modelo assente no direito. As pessoas com deficiência devem participar nos processos de decisão que afectam o desenvolvimento de um sistema social. Em Marrocos, por exemplo, é de assinalar a tendência de substituir o modelo assente nas acções caritativas pelo reforço de uma abordagem baseada nos direitos. Os projectos da organização *Handicap International* em Marrocos são um exemplo positivo de uma tal abordagem nos países Euromed, em que o modelo mencionado é aplicado pelo Estado ou por uma autoridade local. A *Handicap International* é uma organização não governamental, que exerce actividade em Marrocos desde 1993.

4.4 Em 2004, um inquérito sobre a situação das pessoas com deficiência, incluindo as crianças deficientes e respectivas famílias, realizado com o apoio financeiro do ministério dos Assuntos Sociais, mostrou que 70 % dos deficientes não têm acesso à formação e apenas 30 % das crianças deficientes vão à escola. Depreende-se que o problema central reside na falta de serviços sociais e de especialistas, bem como no facto de, em 50 % dos casos, a exclusão do sistema escolar suscitar uma atitude negativa da sociedade em relação às crianças deficientes. Nas conclusões da investigação são apresentadas as seguintes recomendações:

- A sociedade no seu todo tem de modificar o seu comportamento em relação a pessoas com deficiência.
- Para o período de 2006 a 2011 foi elaborada uma estratégia governamental abrangendo Marrocos e a Tunísia com o objectivo de alargar a gama de serviços prestados às pessoas com deficiência na região através do estabelecimento de redes entre os centros locais.
- Um ponto central destas estratégias é a formação dos prestadores de serviços (por exemplo, a criação de uma rede de fisioterapeutas em cooperação com o ministério da Saúde).
- Todos os grupos de interesses da região devem participar no trabalho da rede para as pessoas com deficiência.
- Além da elaboração de medidas de reabilitação médica, devem ser empreendidos mais esforços na divulgação dos conhecimentos relevantes junto das comunidades locais (*community-based*);

4.5 A situação das crianças deficientes ou das famílias em que vivem pessoas com deficiência nos países parceiros mediterrânicos merece particular atenção. Estas pessoas e as famílias que se ocupam delas, incluindo das crianças deficientes, deveriam dar o seu próprio contributo para as decisões sobre os novos serviços necessários e sobre a criação de possibilidades de reabilitação adequadas e serviços conexos. Nos actuais sistemas de assistência social e de reabilitação, a família é o parceiro tanto das administrações locais como dos representantes dos órgãos nacionais, bem como dos prestadores de serviços. A família apresenta propostas de serviços, intervém na organização da oferta de serviços e é um conselheiro valioso para todas as questões específicas associadas à deficiência. Na falta de uma rede de serviços desenvolvida, poder-se-á aplicar a abordagem supramencionada através da reabilitação com base na comunidade (*community-based rehabilitation*) e da inclusão de grupos informais de apoio às pessoas com deficiência, bem como de associações (pessoas colectivas) sem fins lucrativos que visam o mesmo objectivo.

O desenvolvimento social e económico e as medidas para melhorar as condições de vida das pessoas com deficiência

4.6 Só uma ajuda sistemática e contínua permite às pessoas com deficiência gerir a sua vida quotidiana e fazer valer os seus direitos. Tendo em conta que as disparidades nos níveis de desenvolvimento económico e social dos países Euromed e a actual crise só permitem uma margem limitada de acção para a criação de serviços, é importante que as próprias pessoas com deficiência participem activamente na procura de soluções.

4.7 A inclusão social dará melhores resultados se for dada atenção às oportunidades de emprego. Neste contexto, há que ter em conta tanto a possibilidade de emprego no mercado de trabalho principal e aberto como também o exercício de um trabalho protegido e subsidiado. Na União Europeia foram feitos progressos para melhorar a situação de emprego das pessoas com deficiência através de medidas legislativas e da aplicação de boas práticas. Em 2003, por ocasião do Ano Europeu das Pessoas com Deficiência, as associações de parceiros sociais da UE reiteraram a sua declaração conjunta sobre a promoção do emprego para as pessoas com deficiência. O princípio essencial desta declaração, que coloca a tónica não na deficiência, mas sim nas aptidões, é uma boa ferramenta para dar os passos necessários para a promoção do emprego das pessoas com deficiência nos países parceiros mediterrânicos, sobretudo através das empresas de economia social.

4.8 A inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho dos países parceiros mediterrânicos também pode apoiar-se no acordo concluído em 1993 pelos Estados árabes tendo em vista a promoção do emprego e a reabilitação das pessoas com deficiência. Este acordo destaca a necessidade de melhorar a acessibilidade do ambiente de trabalho para as pessoas com deficiência e de lhes facilitar a utilização dos trans-

portes públicos. Além disso, é proposta a introdução de uma taxa de emprego também para as pessoas com deficiência, medida esta generalizada igualmente numa parte dos Estados-Membros da UE e que visa melhorar a situação de emprego dessas pessoas.

4.9 Os deficientes querem prestar serviço à sociedade, mas para tal é necessário criar um contexto adequado, que assente numa integração plena dos deficientes na sociedade e baseada nos direitos. É igualmente importante apoiar o trabalho das associações de deficientes. O Estado deve dar atenção sistemática às pessoas, incluindo as portadoras de deficiência, que representam o elo mais fraco da sociedade.

4.10 Em geral, as mulheres participam activamente na aplicação de medidas para melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência, seja a título privado, na família, ou no âmbito de acções sociais. O papel das mulheres na execução destas tarefas merece ser reconhecido. Por outro lado, a realização de acções sociais não deve ficar a cargo exclusivamente das famílias. Nos países Euromed, nas famílias que incluem crianças com deficiência, são muitas vezes as mulheres, ou seja, as mães, que prestam grande parte dos cuidados de saúde, o que é fomentado por convicções religiosas e especificidades culturais.

A situação geral das mulheres, das crianças e das minorias nos países parceiros mediterrânicos foi descrita num relatório sobre os índices de desenvolvimento humano no mundo árabe (*Arab Human Development Report*) de 2002, segundo o qual em 2000 cerca de 53 % das mulheres eram analfabetas, sendo a previsão para 2015 não inferior a 37 %.

4.11 Podem ser referidos como exemplos positivos de programas de segurança social dos países parceiros mediterrânicos os projectos da organização *Handicap International* que estão a ser realizados na Tunísia para desenvolver a segurança e a solidariedade social e que contam com a participação tanto de peritos ligados em rede como dos utilizadores finais, ou seja, as pessoas com deficiência e respectivas famílias. No período de 1998 a 2002 foi realizado o projecto «Prevenção da deficiência nas crianças» com o objectivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados às crianças deficientes formando peritos em reabilitação e dotando os centros especializados do equipamento necessário. Entre 1998 e 2003, no quadro de um projecto específico, foram criadas duas clínicas de reabilitação, bem como um centro de reabilitação, um gabinete de assistência técnica e duas oficinas móveis de reparação técnica. O projecto «Promoção da autonomia das pessoas com deficiência no Magrebe» (2004-2006) realizado pela *Handicap International* em Marrocos, na Argélia e na Tunísia, visava fomentar iniciativas locais para promover a integração social de pessoas com deficiência e proporcionar-lhes maior autoconfiança e dignidade. O ministério dos Assuntos Sociais tunisino e várias associações de deficientes também participaram neste projecto.

4.12 Um exemplo patente de um projecto realizado pela União Europeia num país Euromed para introduzir uma mudança de comportamento em relação às pessoas com deficiência é o programa da juventude Euromed (*EuroMed Youth Programme*), um pilar essencial do trabalho realizado pela Comissão Europeia no domínio da juventude nos países do terceiro mundo. Trata-se de um dos programas regionais no quadro da terceira vertente do Processo de Barcelona, destinado a desenvolver a aprendizagem informal e o diálogo intercultural nos 27 países Euromed. Em breve, o número de Estados participantes atingirá os 37. O programa da juventude Euromed é uma iniciativa concreta na Parceria Euro-Mediterrânica. As verbas disponibilizadas no quadro desta iniciativa podem ser utilizadas para melhorar o entendimento mútuo entre os jovens nos países Euromed, impulsionar a democratização da sociedade civil, aumentar a coragem cívica dos jovens, especialmente, dos jovens, dar mais voz às organizações de jovens e estimular o intercâmbio de informações e de experiências entre elas. É possível introduzir uma mudança de comportamento em relação a pessoas com deficiência e a pessoas com doenças crónicas através de medidas desta natureza. O programa foi criado em 1999 e pode ser considerado uma extensão do programa para a juventude da Comissão Europeia nesta região.

5. «Desenho universal» – Criação de um ambiente sem obstáculos nos países da orla do Mediterrâneo

5.1 A estrutura dos edifícios e os transportes nos países parceiros mediterrânicos ainda não estão adaptados às necessidades das pessoas com deficiência. Não se deveria esquecer que, além dos deficientes, também outros grupos sociais beneficiam com um ambiente sem obstáculos e de fácil acesso para todos, como, por exemplo, as famílias com crianças, os idosos e as pessoas que devido a um acidente vêem a sua mobilidade limitada durante um período de tempo.

5.2 «Desenho universal» significa transformar os produtos e o ambiente de vida de tal forma que todas as pessoas possam tirar proveito deles sem restrições, na medida do possível, sem necessidade de adaptação ou solução especial. O «desenho universal» produz os seus efeitos em interacção com outros objectivos sociais e faz parte de uma solução global.

5.3 Os princípios essenciais do conceito «desenho universal», que se devem ter em conta na organização do nosso ambiente de vida, são os seguintes:

- utilização equitativa por diferentes grupos da população;
- a questão dos direitos humanos assume especial importância no conceito «desenho universal»;
- convivialidade para o utilizador / utilização flexível – podem fazer-se modificações facilmente;

- simples e intuitivo: tem em conta o ponto de vista do utilizador;
- informação compreensível para o utilizador;
- robustez: o ambiente criado resiste à destruição e ao uso;
- o ambiente e os instrumentos não requerem grande esforço físico;
- o ambiente criado é espaçoso e adequado ao uso por pessoas que carecem de vários tipos de equipamento de apoio.

5.4 Além da organização do ambiente físico, também o ponto de vista das pessoas tem uma importância especial. A segurança rodoviária no ambiente urbano depende em grande medida da atenção prestada pelos utentes da estrada uns aos outros. Na criação de um ambiente sem obstáculos e de fácil acesso, a informação do público desempenha um papel muito importante.

5.5 Em alguns países Euromed, nomeadamente na Jordânia, em Marrocos e na Tunísia, já foram adoptadas medidas legislativas sobre a acessibilidade do espaço público. Na Convenção da Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência é afirmado explicitamente que a inobservância do princípio de acessibilidade das pessoas com deficiência equivale a um acto de discriminação. A acessibilidade ao emprego e a segurança do trabalho são igualmente muito importantes.

5.6 A utilização dos transportes públicos é mais fácil para os deficientes nos países em que o transporte ferroviário foi impulsionado e modernizado. Em Marrocos, por exemplo, o transporte ferroviário está bem desenvolvido. As pessoas com deficiência podem utilizar o comboio desde que os edifícios das estações e os cais o permitam.

5.7 Há que realçar exemplos positivos de projectos de acessibilidade nos transportes dos países do Mediterrâneo e de outros projectos no âmbito da iniciativa «Desenho universal».

5.8 Na Jordânia, por exemplo, adoptaram-se medidas para que as disposições jurídicas que asseguram o acesso dos deficientes aos espaços públicos sejam cumpridas no dia-a-dia. A administração municipal da Grande Amã, realizou, para o efeito, uma consulta de dois dias em colaboração com o Conselho das Pessoas com Deficiência. Seria desejável que surgissem iniciativas semelhantes em toda a região.

Um ambiente sem obstáculos, motor do sector turístico

5.9 Todos os anos viajam mais de 40 milhões de turistas para os países parceiros da UE da bacia do Mediterrâneo. Um ambiente sem obstáculos e a aplicação dos princípios do conceito de «desenho universal» desempenham um papel muito importante no sector turístico. Comodidade e acessibilidade são factores importantes que influenciam os turistas na escolha do seu destino de férias. A preferência vai, pois, para as regiões em que já foi feito um esforço para criar um ambiente sem obstáculos.

5.10 Os princípios do conceito de «desenho universal» deveriam ser tidos em conta na realização de projectos comuns, ou seja, em todos os projectos financiados pela UE. É igualmente importante fomentar a acessibilidade no domínio dos transportes <http://www.euromedtransport.org>.

5.11 O relatório do Conselho da Europa sobre a «Integração plena através da aplicação dos princípios de desenho universal» contém uma série de bons exemplos sobre a forma de tirar partido das vantagens de um ambiente acessível para todos na integração de pessoas com deficiência. Os países parceiros da UE da bacia do Mediterrâneo poderiam inspirar-se nestes exemplos positivos.

5.12 O reconhecimento de que um ambiente sem obstáculos, baseado nos princípios do conceito de «desenho universal», tem efeitos positivos no desenvolvimento económico da sociedade é um argumento importante para que os decisores se pronunciem a favor da criação de um ambiente adequado para todos, incluindo os deficientes.

5.13 Na aplicação do conceito «desenho universal» há que ter em conta os numerosos obstáculos com os quais as pessoas surdas e invisuais se confrontam. Importa suprimir estes obstáculos, de modo a garantir, em todos os domínios da vida quotidiana, a igualdade de direitos para todos no acesso a bens e serviços.

6. Intensificar a cooperação entre a UE e os países Euro-med no que diz respeito às pessoas com deficiência

6.1 Em todos os países Euromed existem representações da União Europeia. É, por isso, mais fácil uma familiarização com os domínios sectoriais e as políticas da UE. As representações devem dar o exemplo e ter uma atitude aberta em relação às associações de deficientes. Além disso, deve velar-se por que os edifícios das representações da UE abertos ao público sejam concebidos de acordo com o princípio do conceito «desenho universal».

6.2 Desde o Tratado de Amesterdão, de 1999, a luta contra a discriminação das pessoas com deficiência conta-se entre os temas importantes da UE. Actualmente, está em curso um debate sobre a directiva da UE contra as discriminações, sobre a qual o CESE adoptou um parecer⁽⁶⁾. 2010 é o Ano Europeu de Luta Contra a Pobreza e a Exclusão Social. Tendo em conta a situação social nos países parceiros mediterrânicos, deveria ser aproveitada esta ocasião para reforçar a cooperação com estes países. A sociedade civil e os governos dos países parceiros mediterrânicos poderiam ser mais associados às actividades que se realizam no âmbito dos anos temáticos.

6.3 Os anos temáticos europeus e outras iniciativas destinadas a dar a conhecer a um vasto público as prioridades da União Europeia poderiam ser utilizados em campanhas de informação pelas organizações da sociedade civil dos países parceiros mediterrânicos que actuam no domínio social e estão preocupadas com as questões dos direitos humanos e da luta contra a discriminação. As campanhas de informação são muito importantes para conseguir uma mudança de comportamentos e melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência e de outros grupos desfavorecidos.

6.4 A recente proposta de conceder, à semelhança da Capital Europeia da Cultura, também o título de Capital Europeia da Acessibilidade Universal deveria, em todo o caso, ser incluída no processo Euromed, para que também as cidades dos países parceiros se possam candidatar a este título.

6.5 O Comité entende ainda que através do investimento na investigação e no desenvolvimento se poderá favorecer a criação de novas ferramentas técnicas, assim como de produtos e serviços apoiados nas TIC, o que contribuiria para melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência, reduzir os custos dos cuidados de saúde e da assistência social, facilitar o acesso ao mercado de trabalho e promover a criação de novos postos de trabalho.

6.6 Promover a cooperação entre o Fórum Europeu da Deficiência (European Disability Forum - EDF) e as associações de deficientes dos países parceiros mediterrânicos, assim como reforçar os contactos directos entre as associações de deficientes dos Estados-Membros da UE e dos países parceiros mediterrânicos contribuiria de forma positiva para a criação de associações de cúpula nos países em que não existem ainda organizações deste tipo.

⁽⁶⁾ JO C 182 de 4.8.2009, p. 19.

6.7 O Fórum Europeu da Deficiência trabalha em conjunto com a Organização Árabe das Pessoas com Deficiência, fundada em 1989, no Cairo, enquanto organização de cúpula das associações de deficientes da sociedade civil de numerosos países. Naser Al-Mahmood, presidente da Organização Árabe das Pes-

soas com Deficiência, participou como chefe da delegação na Assembleia Geral do Fórum Europeu da Deficiência, realizada em 2010, em Madrid. Esta cooperação é muito importante para melhorar a situação das pessoas com deficiência nos países parceiros mediterrânicos.

Bruxelas, 16 de Setembro de 2010

O Presidente
do Comité Económico e Social Europeu
Mario SEPI
